

## I TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº  
222/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA E O  
INSTITUTO AGRONÔMICO DO  
PARANÁ - IAPAR, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo Presidente, Senhor **PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.864.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Mares, nº 150, Casa 12, Cond. Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba - PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **JOSÉ CARLOS GEHR**, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, residente e domiciliado à Rua Eduardo Geronasso, nº 280, CEP 82.510-280, Curitiba -PR, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação e o **INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.234.757/0001-49, sediada na Rod. Celso Garcia Cid, Km 375, CEP 86.047-590, Londrina - PR, representado pelo seu titular Senhor, **FLORINDO DALBERTO**, brasileiro, RG nº 4.128.133 PR, CPF nº 002.147.369-20 PR, residente e domiciliado à Rua Martin L. King, 132, CEP 86.015-300, em Londrina-PR, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 14 item VIII do anexo do decreto 4209 de 01/11/94, e decreto 5422 de 21/09/2005, celebram este Termo Aditivo, de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

A Cláusula Terceira que determina o prazo de vigência passa a ter o seguinte enunciado: O prazo de vigência do Convênio Originário, previsto inicialmente para 24 meses a contar da data de sua assinatura, fica com a sua vigência prorrogada até 30 de outubro de 2012, tendo ainda 30 dias para a prestação de contas.



Handwritten signatures and initials, including a large 'E' and several other marks.

## SUB CLÁUSULA PRIMEIRA

Justifica-se a prorrogação da vigência do convênio tendo em vista a necessidade de maior prazo para o pagamento das despesas e para a finalização das atividades dos projetos.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais Cláusulas previstas no Convênio nº 222/2010 e não atingidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.


## CLÁUSULA TERCEIRA


A publicação resumida deste Instrumento será efetivada pôr extrato no Diário Oficial, correndo as despesas pôr conta da CONCEDENTE.

E, para firmeza e validade do que foi convencionado firmam este instrumento aditivo em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

  
**PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**  
Presidente  
**CONCEDENTE**

  
**JOSÉ CARLOS GEHR**  
Diretor de Administração e Finanças  
**CONCEDENTE**

  
**FLORINDO DALBERTO**  
Presidente  
**CONVENENTE**



  
**TESTEMUNHAS:**

1: **ARMANDO ANSELMI FILHO**  
RG: **3.086.731-9**

2:  
RG:

  
**Fernanda C. Scheidt**  
Técnico Nível Superior

